

Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 718

Data: 09 de fevereiro de 1979.

Súmula: Autoriza a alienação de veículo do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE - GUINTE LEI:

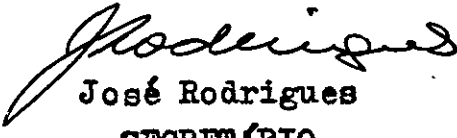
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa no Patrimônio Municipal de um ônibus marca Mercedes Benz, ano de fabricação 1966, cor amarelo, lotação para 32 passageiros, chassi nº 32/2200310006223/RM, independentemente da execução orçamentária, por se tratar de veículo inservível, totalmente sem condições de uso.

§ Único - As peças e acessórios remanescentes do veículo a ser alienado, em condições de aproveitamento, serão utilizadas em outros veículos do Município.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,
EM 09 DE FEVEREIRO DE 1979.

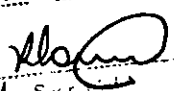

Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL


José Rodrigues
SECRETÁRIO

Publicado (s) no jornal "FOLHA DO NORTE
DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em

16 / 02 / 79


p/ Sec.